

Educação faz prefeito ir à Justiça

As verbas destinadas à Educação serão o foco da primeira disputa jurídica do ano entre o prefeito Luiz Paulo Conde e a Câmara dos Vereadores. Através de uma ação direta de constitucionalidade, que será julgada pela 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio, o prefeito está tentando revogar o artigo 323 da Lei Orgânica do Município, que estabelece para os gastos com educação o limite mínimo de 35% da receita com impostos e transferências federais e estaduais. Caso a Justiça decida a favor de Conde, passa a valer o limite de 25% dessa receita, estabelecido pela Constituição Federal, que reduziria de R\$ 872 milhões para R\$ 692 milhões a obrigação de investimentos do município em educação este ano.

"Não se trata de reduzir as verbas da Educação. Em 98, o orçamento municipal foi de R\$ 872 milhões, o que corresponde a 36% da receita com impostos e transferências", garante a secretária municipal de Fazenda, Sol Garson. De acordo com a secretária, o objetivo do prefeito é criar uma margem de segurança para momentos de crise. "Com esses R\$ 692 milhões não pagariammos, sequer, os professores, já que as despesas com pessoal previstas para 99 são de R\$ 837 milhões", compara.

JORNAL DO BRASIL

11 JAN 1999

Despesas – Segundo Sol Garson, a anulação do limite de 35% não afetaria a destinação de verbas para educação. "Cerca de 95% do orçamento dessa área é composto por despesas fixas, como salários e manutenção da rede fixa, que não podem simplesmente ser reduzidas", acrescenta. A secretária afirma que o limite fixado pela lei municipal fere o artigo 211 da Constituição, que proíbe a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas – exceto os 25%, fixados pela própria Carta.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu a favor do governo do estado do Rio em um caso semelhante, em março de 93, tornando sem efeito um artigo da Constituição Estadual que estipulava 35% da receita com impostos para a educação. "O Tribunal de Justiça tem até o dia 25 para decidir e, como o decisão do STF abriu jurisprudência para o caso, esperamos que seja concedida uma liminar que revogue o artigo 323", diz o subprocurador-geral do município André Tostes.

Para o vereador Edson Santos, do PT, a manobra de Conde tem fins eleitoreiros. "É curioso como só agora, depois de oito anos da Lei Orgânica, o prefeito descobriu que o artigo 323 é constitucional. Com a diferença de R\$ 279 milhões, seria possível reformar centenas de escolas, já que a previsão com reformas em 99 é de cerca de R\$ 14 milhões", acusa.